



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTO AUGUSTO - RS  
EXPEDIENTE RECEBIDO  
PROT. Nº 600 de 18 / 08 / 2025  
Resp. \_\_\_\_\_ às 17 hs 02

PROJETO DE LEI Nº 090, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Cria 01 (um) cargo de Técnico em Recursos Humanos e altera a redação da tabela do artigo 4º da Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral, da Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, 01 (um) cargo de Técnico em Recursos Humanos, padrão 10, nível I, 40 horas semanais.

Art. 2º A tabela do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral, do art. 4º, da Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo:

| Nível | Denominação                                 | Nº de cargos | Padrão | Carga Horária |
|-------|---------------------------------------------|--------------|--------|---------------|
| I     | Advogado                                    | 02           | 8      | 20            |
| I     | Arquiteto                                   | 01           | 11     | 20            |
| III   | Assistente Geral                            | 01           | 5      | 40            |
| I     | Assistente Social                           | 06           | 10     | 40            |
| I     | Contador                                    | 02           | 10     | 40            |
| I     | Engenheiro Agrônomo                         | 01           | 10     | 40            |
| I     | Auditor Fiscal de Tributos Municipais       | 02           | 10     | 40            |
| I     | Engenheiro Civil                            | 02           | 11     | 20            |
| I     | Licenciador Ambiental                       | 01           | 8      | 20            |
| I     | Médico Veterinário                          | 02           | 8      | 20            |
| I     | Oficial de Compras                          | 02           | 10     | 40            |
| I     | Psicólogo                                   | 04           | 8      | 20            |
| I     | Psicólogo Geral                             | 01           | 8      | 20            |
| I     | Sociólogo                                   | 01           | 10     | 40            |
| I     | Técnico em Controle Interno                 | 02           | 10     | 40            |
| I     | Técnico em Recursos Humanos                 | 03           | 10     | 40            |
| I     | Topógrafo                                   | 01           | 10     | 40            |
| I     | Técnico em Informática                      | 01           | 8      | 40            |
| II    | Almoxarife                                  | 02           | 6      | 40            |
| II    | Assistente Técnico em Informática           | 01           | 6      | 40            |
| II    | Assistente Técnico em Segurança do Trabalho | 01           | 2      | 10            |
| II    | Auxiliar de Ensino                          | 04           | 6      | 40            |
| II    | Desenhista                                  | 01           | 6      | 40            |
| II    | Fiscal Ambiental e de Postura               | 01           | 7      | 40            |
| II    | Fiscal de Obras                             | 01           | 7      | 40            |
| II    | Inspetor Tributário                         | 04           | 9      | 40            |
| II    | Mecânico de Máquinas Pesadas                | 01           | 9      | 40            |
| II    | Monitor de Creche                           | 28           | 6      | 40            |
| II    | Monitor de Escola                           | 72           | 3      | 30            |
| II    | Monitor de Informática                      | 03           | 6      | 40            |
| II    | Oficial Administrativo                      | 27           | 7      | 40            |
| II    | Orientador Social                           | 02           | 7      | 40            |
| II    | Secretário de Escola                        | 08           | 6      | 40            |
| II    | Técnico Agrícola                            | 03           | 7      | 40            |
| II    | Tesoureiro                                  | 01           | 9      | 40            |
| III   | Auxiliar Administrativo                     | 10           | 5      | 40            |
| III   | Auxiliar de Cozinha                         | 04           | 2      | 40            |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

|     |                                       |    |   |    |
|-----|---------------------------------------|----|---|----|
| III | Cozinheiro Escolar                    | 01 | 5 | 40 |
| III | Eletricista                           | 03 | 4 | 40 |
| III | Encanador                             | 01 | 4 | 40 |
| III | Encarregado de Manutenção de Máquinas | 01 | 5 | 40 |
| III | Encarregado de Produção de Alimentos  | 01 | 5 | 40 |
| III | Gari                                  | 08 | 2 | 40 |
| III | Mecânico                              | 02 | 5 | 40 |
| III | Motorista                             | 33 | 4 | 40 |
| III | Operador de Máquinas                  | 14 | 5 | 40 |
| III | Operário                              | 12 | 2 | 40 |
| III | Operário Especializado                | 10 | 2 | 40 |
| III | Pedreiro                              | 06 | 4 | 40 |
| III | Pintor                                | 01 | 4 | 40 |
| III | Recepcionista                         | 09 | 2 | 40 |
| III | Servente                              | 53 | 2 | 40 |
| III | Vigilante                             | 17 | 2 | 40 |
| III | Zelador                               | 04 | 2 | 40 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 18  
DE AGOSTO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE  
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 090/2025, que propõe a criação de 01 (um) cargo efetivo de Técnico em Recursos Humanos, a ser incluído no quadro de cargos permanentes da Administração Pública Municipal, conforme disposto na Lei Municipal Nº 1.692/2003, que trata do Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

A presente proposição fundamenta-se na necessidade concreta de ampliação da equipe lotada no Departamento de Recursos Humanos (DRH). Atualmente, o referido setor conta com 02 (dois) cargos de Técnico em Recursos Humanos, ambos devidamente providos. Todavia, frente ao aumento progressivo da demanda por serviços relacionados à gestão de pessoal, incluindo rotinas de folha de pagamento, benefícios, controle de frequência, organização de processos seletivos, atualização de cadastros funcionais, atendimento a servidores ativos, inativos e pensionistas, além das constantes exigências de órgãos de controle, torna-se indispensável o reforço da equipe técnica.

O Município conta com 636 (seiscentos e trinta e seis) servidores ativos e 231 (duzentos e trinta e um) aposentados e pensionistas, demandando diuturnamente pelas atividades do setor de Recursos Humanos, especialmente o trabalho técnico.

O impacto orçamentário-financeiro da medida está devidamente em anexo a este Projeto de Lei. Diante do exposto, confiamos na costumeira compreensão e espírito público dos Nobres Vereadores para a apreciação, deliberação e aprovação da presente proposta legislativa.

Atenciosamente,

LILIAN FONTOURA DEPIERE  
Prefeita Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Nº 011/2025

Estudo de adequação orçamentária e financeira para a finalidade de criação de diversos cargos de provimento efetivo e contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

| Evento |                 | cargos de provimento efetivo e contratação temporária, conforme solicitação das Secretarias Municipais |                             |             |
|--------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------|
| (x)    | Criação         | 1                                                                                                      | Técnico de Recursos Humanos | Estatutário |
| ( )    | Expansão        |                                                                                                        |                             |             |
| ( )    | Aperfeiçoamento |                                                                                                        |                             |             |
|        |                 |                                                                                                        |                             |             |

**Vigência das Despesas**

| Inicio              | Fim |
|---------------------|-----|
| A partir de 09/2025 | -   |

**Quadro 1**

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES – PODER EXECUTIVO

| Natureza                                 | 2025             | 2026              | 2027              |
|------------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| Vencimentos e Vantagens/Contrato         | 21.657,88        | 70.171,53         | 70.171,53         |
| 1/3 de férias                            | 601,61           | 1.949,21          | 1.949,21          |
| 13º                                      | 1.804,82         | 5.847,63          | 5.847,63          |
| INSS - Patronal (15,07%)*                | 0,00             | 0,00              | 0,00              |
| RPPS - Patronal (15,10%)                 | 3.542,87         | 11.478,89         | 11.478,89         |
| RPPS - Aliq. Espec. Rec. Passivo (12,5%) | 2.932,84         | 13.303,35         | 15.203,83         |
| <b>Total dos Acréscimos</b>              | <b>30.540,02</b> | <b>102.750,61</b> | <b>104.651,09</b> |

**Obs.:** as premissas e memória de cálculo dos valores acima, está especificada em demonstrativo anexo.

\*Os encargos serão empenhados no subelemento 331900400000000000 da mesma dotação de contrato.

**Quadro 2**

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS**

| ANO  | ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS<br>( A ) | ORÇAMENTO DO<br>MUNICÍPIO( B ) | % B/A<br>( C ) |
|------|------------------------------------------|--------------------------------|----------------|
| 2025 | 30.540,02                                | 102.482.000,00                 | 0,03           |
| 2026 | 102.750,61                               | 106.171.352,00                 | 0,10           |
| 2027 | 104.651,09                               | 109.887.349,32                 | 0,10           |

**Obs:** os valores do orçamento para o ano de 2025 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da LDO.

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

### COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a LEI MUNICIPAL Nº 3.117, DE 15/10/2021, que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo.

Portanto, a LDO expressamente autoriza a criação dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

#### Quadro 3

#### VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO

| Rubrica                                  | Despesa a empenhar | Saldo orçamentário | Diferença |
|------------------------------------------|--------------------|--------------------|-----------|
| Despesas de pessoal 331                  | 18.441.880,78      | 18.489.067,45      | 47.186,67 |
| Despesas de pessoal terceirização 339334 | 0,00               | 30.000,00          | 30.000,00 |
| Despesas de pessoal terceirização 339034 | 375.243,94         | 375.243,94         | 0,00      |
| TOTAL.....                               | 18.817.124,72      | 18.894.311,39      | 77.186,67 |

0004.0122.0010.2006 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEAD

Portanto, em razão do aumento proposto nas despesas, as projeções indicam que terá saldo orçamentário suficiente nas dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo. Será realizada substituição de servidora que se aposentou.

#### IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo com base nas projeção para os anos de 2025, 2026 e 2027:

| Exercício | Receita Corrente Líquida - RCL | Gastos com Pessoal do Poder Executivo |        |
|-----------|--------------------------------|---------------------------------------|--------|
| 2025      | 82.449.795,00                  | 38.893.559,64                         | 47,17% |
| 2026      | 85.624.112,11                  | 42.005.044,41                         | 49,06% |
| 2027      | 88.706.580,14                  | 45.365.447,96                         | 51,14% |

#### Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2025 foram efetuadas com base nos valores da Lei Orçamentária. Para 2025 e 2026, os valores foram acrescidas da variação da inflação. DECLARO que a execução do presente impacto ocasionará o aumento do índice de pessoal, acima do limite de alerta estabelecido na LRF, de acordo com a projeção.

b) A despesa com pessoal estimada para 2025 foi obtida a partir dos seguintes dados:

\* Orçamento do grupo de pessoal e terceirizados (331/ 339334/ 339034) utilizado consulta do ano de 2025 somente da Prefeitura.

\* Para despesas a empenhar terceirizadas, foi utilizado o executado até o mês de julho.

\* O índice de pessoal considera as despesas com horas médicos contratados via consórcio, psicólogos, If facilities.

Cálculo de Estudo de impacto de pessoal anexo;

Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 011/2025  
Lei Complementar nº 101

AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL EFETIVO

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

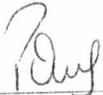
| Cargo                              | Quantidade  | Aumento da Remuneração (mensal) |             |              |
|------------------------------------|-------------|---------------------------------|-------------|--------------|
| <b>Técnico de Recursos Humanos</b> | <b>1</b>    |                                 |             | R\$ 5.414,47 |
|                                    | <b>2025</b> | <b>2026</b>                     | <b>2027</b> |              |
| Alíquota RPPS                      | 15,10%      | 15,10%                          | 15,10%      |              |
| Alíquota Suplementar RPPS          | 12,50%      | 17,50%                          | 20,00%      |              |
| IRRF Mensal                        | 0,00        | 0,00                            | 0,00        |              |
| Mês de início                      | 9           | 1                               | 1           |              |
| Mês de término                     | 12          | 12                              | 12          |              |
| Aumento salarial                   | 0,00%       | 8,00%                           | 8,00%       |              |

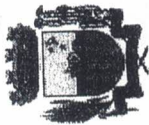
| Descrição    | COMPENSAÇÕES |             |             |
|--------------|--------------|-------------|-------------|
|              | 2025         | 2026        | 2027        |
| <b>Total</b> | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

|                                       | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO |                   |                   |
|---------------------------------------|----------------------|-------------------|-------------------|
|                                       | 2025                 | 2026              | 2027              |
| (+) Remuneração total                 | 21.657,88            | 70.171,53         | 70.171,53         |
| (+) 1/3 de férias                     | 601,61               | 1.949,21          | 1.949,21          |
| (+) 13º salário                       | 1.804,82             | 5.847,63          | 5.847,63          |
| (+) Encargo RPPS                      | 3.542,87             | 11.478,89         | 11.478,89         |
| (+) RPPS Suplementar                  | 2.932,84             | 13.303,35         | 15.203,83         |
| (-) Valor total compensado            | 0,00                 | 0,00              | 0,00              |
| <b>(=) Impacto Orçamentário Total</b> | <b>30.540,02</b>     | <b>102.750,61</b> | <b>104.651,09</b> |

|                               | IMPACTO FINANCEIRO |                   |                   |
|-------------------------------|--------------------|-------------------|-------------------|
|                               | 2025               | 2026              | 2027              |
| Impacto Orçamentário Total    | 30.540,02          | 102.750,61        | 104.651,09        |
| (-) IRRF Total                | 0,00               | 0,00              | 0,00              |
| <b>(=) Impacto financeiro</b> | <b>30.540,02</b>   | <b>102.750,61</b> | <b>104.651,09</b> |

|                               | IMPACTO FINANCEIRO |                   |                   |
|-------------------------------|--------------------|-------------------|-------------------|
|                               | 2025               | 2026              | 2027              |
| Impacto Orçamentário Total    | 30.540,02          | 102.750,61        | 104.651,09        |
| (-) IRRF Total                | 0,00               | 0,00              | 0,00              |
| <b>(=) Impacto financeiro</b> | <b>30.540,02</b>   | <b>102.750,61</b> | <b>104.651,09</b> |

  
PATRICIA DALLEK WOICJEKOWSKI  
Contador CRC nº RS-103286/O-1  
Responsável pela elaboração



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO  
Folha de Pagamento  
Impacto Financeiro  
Período Folha: 08/2025

Impacto Financeiro (Demonstrativo Custo Mensal)

| Cargo                       | Vagas a Serem Supridas | Carga Horária Semanal | Salário Base | IPERGS | Total por Cargo | Encargos Sociais por Vaga | Total de Vencimentos | Total Encargos Sociais | Total Geral | % em Encargos Sociais |
|-----------------------------|------------------------|-----------------------|--------------|--------|-----------------|---------------------------|----------------------|------------------------|-------------|-----------------------|
| Técnico de Recursos Humanos | 1                      | 40                    | 5.414,47     | 279,30 | 5.693,77        | 2.156,01                  | 5.693,77             | 2.156,01               | 7.849,78    | 27,47                 |
| Total                       | 1                      |                       | 5.414,47     | 279,30 | 5.693,77        | 2.156,01                  | 5.693,77             | 2.156,01               | 7.849,78    | 27,47                 |

Encargos Sociais: 26.5% RPPS sobre (Salário Base) + 1/12 de 33,33% de férias + 1/12 de 13º Salário + 26.5% RPPS sobre (1/12 de 13º Salário)

Projeção Anual de Cargos  
R\$ 7.849,78 x 12 = 94.197,36

Santo Augusto - RS, 8 de agosto de 2025

JENNIFER MONIQUE SCHUH  
Técnico de Recursos Humanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4705 – E-mail: drh@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando Nº 39/2025

Santo Augusto, RS 08 de agosto de 2025.

Ao Gabinete da Prefeita  
De: SEAD

Assunto: Pedido de Impacto Financeiro

Prezada (o),

Na oportunidade em que a (o) cumprimento muito cordialmente, venho por meio deste requerer seu despacho favorável para a seguinte demanda:

| Dados necessários para requerer IMPACTO ORÇAMENTÁRIO |                                                                                             |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cargo:                                               | Técnico em Recursos Humanos                                                                 |
| Quantidade                                           | 01                                                                                          |
| Natureza                                             | ( x ) Efetivo ( ) Contrato                                                                  |
| Motivo da necessidade:                               | Aposentadoria de servidor do setor de aposentadoria<br>/contratação de empresa terceirizada |
| Nome do servidor substituído (caso houver):          | Lurdes Gonzatto                                                                             |

  
**Umberto Luiz R. Fassi**  
Diretor Divisão de Recursos Humanos  
Assinatura do Secretário da pasta

☒ Defiro conforme solicitado, encaminhe-se ao DRH para o devido planejamento de custos

☐ Indefiro o presente pedido.

Gabinete da Prefeita, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
Assinatura e carimbo do ordenador de despesa